

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para operacionalização da concessão de auxílio alimentação extraordinário aos empregados da CEASA/GO, durante o período de fechamento do restaurante corporativo para reforma.

1.2. A prestação do serviço será mensal, pelo período estritamente necessário à conclusão das obras.

1.3. O custo estimado total da contratação é sigiloso, nos termos do artigo 7º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Centrais de Abastecimento de Goiás S.A (CEASA).

1.4. A contratação será realizada por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do art. 53, inciso XI, do Regulamento de Compras da CEASA/GO, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Quantitativos: aproximadamente 98 beneficiários, considerando empregados celetistas, diretores, jovens aprendizes e estagiários, conforme autorizado nos autos.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 04 (quatro) meses, contados da assinatura do instrumento, limitado ao período de fechamento do restaurante corporativo, com possibilidade de prorrogação na forma do artigo 63, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação está prevista nos planejamentos orçamentários do órgão e decorre da impossibilidade temporária de funcionamento da cozinha/refeitório corporativo, com início previsto para 02 de fevereiro de 2026, sendo necessária medida compensatória para mitigar impactos na alimentação dos empregados, sem aumento de despesa total, mediante remanejamento do orçamento do restaurante.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, consistindo na concessão do auxílio por meio não monetário (cartão/voucher alimentação).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Operacionalização do benefício por meio de cartão ou voucher alimentação, preservando a natureza indenizatória.

5.2. Regularidade na disponibilização mensal dos créditos.

5.3. Cumprimento das especificações técnicas e prazos estabelecidos.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Garantia

5.5.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Início da execução do objeto: imediatamente após a formalização do instrumento, com créditos mensais enquanto perdurar o fechamento do restaurante corporativo.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 13.303/2016.

7.2. A contratação contará com Gestor de Contrato designado por ato próprio, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

7.3. Designação do Gestor de Contrato

7.3.1. A autoridade competente designará servidor como Gestor, com indicação expressa no instrumento.

7.4. Requisitos do Gestor, vedações, competências e atribuições aplicam-se conforme o Regulamento Interno da CEASA, inclusive registro de ocorrências, ateste de execução, controle de prazos, comunicação de incidentes e acompanhamento financeiro.

7.5. Responsabilidades e possibilidade de desmembramento de atribuições permanecem nos termos do modelo.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme a efetiva operacionalização dos créditos aos beneficiários.

8.2. Recebimento do serviço observará os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, com relatórios e atestes do Gestor.

8.3. Liquidação seguirá os prazos e verificações documentais do Regulamento Interno da CEASA.

8.4. Prazo para pagamento: até 03 (três) dias úteis após a liquidação.

8.5. Forma de pagamento: ordem bancária, com retenções tributárias cabíveis.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Julgamento da proposta conforme dispensa de licitação e compatibilidade de preços com o mercado, observados os requisitos do Regulamento Interno da CEASA e da Lei nº 13.303/2016.

9.2. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista exigidas nos mesmos termos do modelo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, mediante remanejamento do orçamento do restaurante corporativo.

Fonte:	Recursos próprios CEASA-GO
Identificação (plano de contas):	4.21.03.025 - Serviços Prestados por Pessoa Jurídica

Conta:	Banco – Caixa Econômica Federal (CEF) Agência – 4204 Conta Corrente – 576996455-0
Valor Estimado:	O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 196.000,00(Cento e noventa e seis mil reais).
Objeto:	Contratação de empresa especializada para concessão de auxílio alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais a todos os diretores, funcionários, jovens aprendizes e estagiários desta CEASA-GO, enquanto perdurarem as obras de reforma, nos termos e condições estabelecidos no referido parecer.

10.2. A contratação será realizada em regime de taxa zero, sem custos adicionais, taxas administrativas ou quaisquer custos adicionais à CEASA/GO, limitando-se exclusivamente a despesa no valor do auxílio alimentação concedidos aos beneficiários.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Manter as condições de habilitação durante toda a execução.
- 11.2. Prestar o serviço conforme especificações e prazos.
- 11.3. Responsabilizar-se por encargos e por vícios e danos decorrentes da execução.
- 11.4. Atender prontamente às exigências da Administração.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Receber provisoriamente o serviço, verificar conformidade, fiscalizar a execução e comunicar irregularidades.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 13.1. Preços fixos e irrevogáveis por um ano, com possibilidade de reajuste após o interregno, pelo INPC, nos termos do Regulamento.
- 13.2. Reequilíbrio econômico-financeiro, apostilamento e limites de acréscimos/supressões (até 25%) aplicam-se conforme Lei nº 13.303/2016.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 14.1. Admite-se fusão, cisão ou incorporação, desde que preservadas as condições do contrato e haja anuência da Administração.

15. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

- 15.1. A Administração poderá adotar providências acautelatórias, inclusive retenção de pagamento, em caso de risco iminente.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial, aplicam-se as sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA.

GOIANIA, aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO DE TARSO RASSI PARANHOS, Diretor (a) Administrativo (a)**, em 30/01/2026, às 11:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **85693760** e o código CRC **79655740**.

	DIRETORIA ADMINISTRATIVA RODOVIA BR 153 S/N, SAÍDA PARA ANÁPOLIS ,KM 5,5 - Bairro . - GOIANIA - GO - CEP 74675-090 - (62)3522-9000.	
--	---	--



Referência: Processo nº 202600057000136



SEI 85693760